



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 03/2022

PROCESSO N° 1229/2022

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade Córrego Alto Trindade, Distrito de Trindade, Iúna/ES, CEP 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.135.696/0001-33, representada por seu presidente, **LUCAS RIBEIRO ALVES**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 141.699.487-42 e RG 3301062 SSP-ES, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Alto Trindade, Distrito de Trindade, Iúna/ES, CEP 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de Associação Comunitária dos Agricultores Familiares Cabeceira São Cristóvão, 01 (um) Secador metálico cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café: capacidade mínima de 7.600 litros (aproximadamente 95 sacas de 80 litros); com tambor cilíndrico confeccionado em chapa metálica de aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, sendo o tambor de secagem perfurado e com aberturas para alimentação e descarga do café; acionamento do tambor rotativo por motor elétrico monofásico/trifásico: existência de cavalete metálico para sustentação em aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000; ventilador metálico tipo turbina, acionado por motor elétrico monofásico/trifásico; fôrnelha metálica de fogo indireto para queima de lenha, com sistema auto limpante das cinzas, caixa de queima confeccionada em chapa de aço carbono; chaminé metálica com 6,0 metros de comprimento e chapéu chinês; elevador tubular confeccionado em chapa metálica de aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, motor elétrico monofásico/trifásico, com comprimento suficiente para alimentação do secador pela entrada superior do tambor, considerado desde a cota inferior do foco de alimentação, com capacidade mínima de transporte de 7.600 litros por hora, marca Paline Alves, modelo PA- SR/7.6, ano 2022, sem N° de patrimônio e N° serial 17131, o referido equipamento

Lucas Ribeiro Alves

[Handwritten signature]



citado acima encontram-se em ótimo estado de conservação. pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceite pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);
- II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;
- IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);
- V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
- VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

- I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II - por utilização, d o bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;

Luana Ribeiro Alves



III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Cláusula Sétima - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 27 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Suzana Ribeiro Cabral



Lucas Ribeiro Alves

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRIC. FAMILIARES DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO

Lucas Ribeiro Alves

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

[Handwritten signature]



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Apiacá

CONVOCAÇÃO

O Município de Apiacá-ES **CONVOCA** a empresa **A ANTE COMÉRCIO MAG STORE EIRELI EPP** (CNPJ nº 17.270.584/0001-18), na pessoa do seu representante legal, para comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, no prazo de até 05 (cinco) dias após a presente publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRO/ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP), sob as penas da Lei, tendo em vista as inúmeras tentativas infrutíferas de contatos via telefone e e-mail.

Apiacá-ES, 17/05/2022.

Marcio Manhães Motta

p/ Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Protocolo 852028

Itapemirim

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da sua Pregoeira, torna público que as empresas **ROCHA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** E **SPEED SERV COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** protocolaram recursos quanto a habilitação das empresas **MGE Emp. E Serv. Ltda** e **FP Global Loc. De Mão de Obra e Serv. Admn. Ltda**, na licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2022 - REGISTRO DE PREÇOS REEDITADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Portaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**.

PRAZO DE CONTRARRAZÃO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Itapemirim-ES, 16/05/2022

DELCEINEIA R. SILVEIRA

Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 851918

Iúna

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 03/2022. Processo nº 1229/2022. Partes: Mun. Iúna X Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Cabeceira de São Cristovão. Objeto: cessão de uso de 01 (um) secador, marca Palini & Alves, cilíndrico metálico rotativo, modelo PA-SR/7.6, ano 2022, capacidade para 7600L de café. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 852269

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: RK SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação de palco médio para a XXXIV Festa de Emancipação Política de João Neiva.

VALOR TOTAL: R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de agosto de 2022.

Cód. CiudadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0004

João Neiva/ES, 17 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 852012

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: BOSI SHOWS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, tendas e estruturas para eventos - XXXIV Festa de Emancipação Política de João Neiva.

VALOR TOTAL: R\$ 10.341,00 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: até 31 de agosto de 2022.

Cód. CiudadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0005

João Neiva/ES, 17 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 852438